

ROTEIRO E PRAZOS PARA PRÉVIA DE DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES DO PPGEF

- Entrega do **Formulário de Indicação de Banca Examinadora*** preenchido e assinado pelo orientador. Envio do formulário de indicação e cópia do documento da dissertação ou tese digitalizados para os endereços eletrônicos do PPGEF.
- Envio pela coordenação do PPGEF, via correio eletrônico, de convites aos membros da banca indicados juntamente com a cópia do documento de dissertação/tese e modelo de **Relatório Fundamentado de Avaliação**.
- Para o andamento do processo, os avaliadores têm um prazo de **5 dias úteis** para aceitar ou recusar o convite. No caso de aceitação, os avaliadores têm **até 15 dias úteis** para retornar o Relatório Fundamentado da Avaliação da Dissertação/Tese para a Coordenação do PPGEF nos endereços eletrônicos do PPGEF.
- A Coordenação do PPGEF encaminha ao estudante os **Relatórios Fundamentados da Avaliação** da Dissertação/Tese elaborados pelos membros da banca examinadora juntamente com o modelo do **Relatório de Modificações** a ser preenchido de acordo com as sugestões e modificações dos membros indicados e as normas vigentes.
- Após recebimento dos relatórios fundamentados de avaliação da Dissertação/Tese, o estudante terá o prazo de **até 30 dias** para realizar a revisão e entregar o **Relatório de Modificações** à Coordenação do PPGEF, impresso e devidamente assinado por ele e pelo orientador e também encaminhá-lo eletronicamente para os endereços eletrônicos do PPGEF
- Para o cadastramento da banca no SIGAA é necessário que o **FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE AVALIADORES PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE NO SIGAA** seja enviado eletronicamente para os endereços <pgengpescaufc@gmail.com> e <engpesca@ufc.br> e também entregue na Coordenação do PPGEF impresso e devidamente assinado pelo orientador. O sistema SIGAA somente aceita cadastro da defesa com, no máximo, **7 dias de antecedência**.
- A entrega da versão final do documento de Dissertação/Tese (impressa ou digitalizada) para os membros da banca, **antes da defesa**, deve ser feita pelo candidato.

* **Composição da banca de acordo com Artigos 1º e 2º. do ANEXO III Normas Complementares do PPGEF (PORTARIA Nº001, DE 04 DE JUNHO DE 2018):**

Dissertação de mestrado. A banca examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) doutores sendo presidida pelo orientador. Pelo menos 1 (um) dos examinadores deverá, obrigatoriamente, ser docente credenciado a um programa de pós-graduação externo ao PPGEF;

Tese de doutorado: A banca examinadora deverá ser composta por 5 (cinco) doutores sendo presidida pelo orientador e será obrigatoriamente composta de pelo menos 2 (dois) docentes credenciados a programas de pós-graduação externos, sendo pelo menos 1 (um) membro externo à UFC. Será aceito para compor a banca no máximo 1 (um) membro do PPGEF, excluindo o orientador;